

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <https://hujm.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23532.011442/2024-54

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Hujm-UFMT - 155019

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER E A EMPRESA MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0012-04**, com sede na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, neste ato representada por seu Superintendente **REINALDO GASPAS DA MOTA**, matrícula funcional **1709809**, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 452, publicada no Boletim de serviço nº 1918, de 05 de novembro de 2024 e por sua Gerente, **MARCIA LEOPODINA MONTANARI CORRÊA**, matrícula funcional **1868313**, nomeado pela Portaria-SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, com sede na Av. São Sebastião, 1603 - Bairro: Goiabeiras - Sala: A e B Cuiabá -MT CEP: 78.032-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.995.486/0001-50, representada neste ato por **José Francisco Lopes Holanda**, CPF n.º 181.437.094-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23532.011442/2024-54, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 90.017/2025, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2025, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/04/2026 a 23/04/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor total de **R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de esterilização à vapor: 1 - ESTERILIZADOR HI VAC MX II, Marca: Baumer, Modelo: MX II B0112542P, Número de série 1313000012, Número de patrimônio: 64870;				

1	2 - ESTERILIZADOR HI SPEED II, Marca: Baumer, Modelo: B0111500P, Número de série 1931107820, Número de patrimônio: 70681;	Serviço/mês 12	R\$ 27.350,00	R\$ 328.200,00
	3 - TERMODESINFECTORA, Marca: Baumer, Modelo: TWE2000-287P, Número de série 1645054971, Número de patrimônio: 303745;			
	4 - OSMOSE REVERSA, Marca: Baumer, Modelo: H0100060, Número de série 1314000064, Número de patrimônio: 303743;			
	5 - OSMOSE REVERSA, Marca: Baumer, Modelo: H0100060, Número de série 1928106590, Número de patrimônio: 303945;			
	6 - OSMOSE REVERSA, Marca: Baumer, Modelo: H0100060, Número de série 1646055630, Número de patrimônio: 310202.			
	Cobertura ilimitada de serviços, com cobertura de peças; Modalidade de cobertura contratual: mão de obra e peças			
	No serviço estão inclusos: Manutenção Preventiva e Corretiva conforme normas do Fabricante e de acordo com o Manual do Equipamento publicado no site da ANVISA, Limpeza interna e externa, Aferição e Calibração dos Parâmetros de acordo com as normas; - Após a realização das Manutenções, serão emitidos Laudos Técnicos dos serviços aplicados em cada equipamento; - Estão inclusos todas as peças internas e externas, todos os componentes eletrônicos, todas as placas, porém acessórios e consumíveis estão inclusos apenas guarnições externas e internas, "silikotes" e filtros; - Custos com transportes (Ida/Volta) de envio de equipamentos para Manutenções na sede da Empresa são por conta da empresa; - Além da manutenção prevista, fica acordado mais 1 (uma) visita técnica quando solicitado para atendimento (s) do (s) equipamento (s) presentes no orçamento dentro do mês vigente; - Manutenções Corretivas serão executadas sempre que solicitado pelo cliente, tendo um custo de taxa de deslocamento a partir do terceiro chamado dentro do mês; Estão inclusos neste orçamento a quantidade de 2 (dois) Treinamentos Operacionais durante a vigência do serviço, caso haja necessidade, que serão agendados juntamente com os períodos de manutenções.			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO
234205	1002A004QY	AEM6ESE0825	2026NE000120

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

REINALDO GASPAS DA MOTA
Superintendente - HUJM/Ebserh

(assinado eletronicamente)

José Francisco Lopes Holanda
CPF n.º 181.437.094-34

(assinado eletronicamente)

MARCIA LEOPODINA MONTANARI CORRÊA
Gerente Administrativa - HUJM/Ebserh

**MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI - EPP**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO LOPES HOLANDA, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Leopoldina Montanari Correa, Gerente**, em 16/04/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gaspar da Mota, Superintendente**, em 22/04/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59888366** e o código CRC **000B93A3**.

Referência: Processo nº 23532.011442/2024-54 SEI nº 59888366